PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO DE LEI Nº 02/81.

EMENTA: Modifica os valores da taxa de iluminação pública e dá' outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE no uso das suas atribuições legais; faço saber que a Câmara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam modificadas as alíquotas de Taxa de Iluminação Pública cobradas pela Companhia de Eletricidade de Pernambuco, CELPE-PE, em favor da Prefeitura Municipal, que passam a vigorar com os seguintes percentuais:

- 1% (hum por cento), para os imóveis residenciais que não ultrapassem o consumo mensal de 30 KW;

- 1,5%(Hum e meio por cento), para os imóveis residenciais que ultrapassem o consumo mensal de 30 KW;

- 2% (dois por cento), para os imóveis comerciais e industriais em geral indiferente do consumo mensal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua' publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Pe. José Pereira de Assunção

Pe. José Pereira de Assunção

Prefeito

Aprovado por Unanimidade em 1ª discussão

Aprovado por Unanimidade em 2ª discussão

Estado de Pernambuco

Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

Ofício N.º .....

PROJETO DE LEI Nº 02/81

EMENTA: Modifica os valores da taxa de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam modificadas as alíquotas de Taxa de iluminação Pública cobradas pela Companhia de Eletricidade de Pernambuco, CELPE-PE, em favor da Prefeitura Municipal, que passam a vigorar com os seguintes percentuais:

- 1% (hum por cento), para os imóveis residenciais que não ultrapassem o consumo mensal de 30 KW;

-1,5% (hum e meio por cento), para os imóveis residenciais que ultrapassem o consumo mensal de 30 KW;

-2% (dois por cento), para os imóveis comerciais e industriais em geral indiferente do consumo mensal.

Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, em 16 de março de 1981.

Evaristo Silvestre da Silva

Presidente